

17  
despacho, que se transcreve:” Atenta a informação, autorizo o referido em iii e iv. À próxima reunião de Câmara para ratificar”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2013.01.29.

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS ARCAS - APOIO DE 1.700,00EUROS PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 62, de 2013.01.25, da Unidade Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Associação Desportiva e Recreativa das Arcas, conforme plano de atividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para a realização das suas atividades. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 1.700,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Desportiva e Recreativa das Arcas, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DOS ARTISTAS MACEDENSES (AJAM) - APOIO DE 6.500,00 EUROS PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 63, de 2013.01.20, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Associação Juvenil dos Artistas Macedenses, conforme plano de atividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para a realização das suas atividades. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é proponho a atribuição de um apoio de 6.500,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Juvenil dos Artistas Macedenses (AJAM), que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 602 - APOIO DE 1.700.00 EUROS DURANTE O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 64, de 2013.01.25, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 602 é composto por 15 dirigentes e 65 jovens que participam regularmente nas actividades promovidas. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 1.700,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa para que possam concretizar as actividades nele previsto”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com o Corpo Nacional de Escutas –

Agrupamento 602, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - APOIO DE 1.000,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 42, de 2013.01.17, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A fábrica da Igreja Paroquial de Macedo de Cavaleiros organiza, anualmente, no feriado municipal, a festa do padroeiro, S. Pedro. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é proponho a atribuição de um apoio de 1.000,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - TERRAS QUENTES - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS - APOIO PARA 2013 - 18.000,00 EUROS-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 48, de 2013.01.18, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "As Terras Quentes – Associação de Defesa do Património Arqueológico do Concelho de Macedo de Cavaleiros solicitou, conforme documentos em anexo, apoio para poder realizar as ações a seguir mencionados:-----

Acção	Apoio solicitado
Intervenção arqueológicas: Fraga dos Corvos.	12.916,00€
Realização de 2 colóquios "Sábados com o Património"	2.000,00€
Jornadas da Primavera e Caderno n.º 10 "Terras Quentes"	6.500,00€
Renovação do espólio do Museu de Arte Sacra	15.000,00€
Total	36.416,00€

-----Tendo em conta a relevância das ações referidas e que compete à Câmara Municipal neste âmbito: Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município (alínea t), n.º 1, art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro); Assegurar, em parceria ou não, com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...), allnea m), n.º 2, art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro (alínea b), do n.º 4, art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). É proposta a aprovação da minuta do protocolo que se anexa e a atribuição de um apoio no valor de 18.000,00€".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com Terras Quentes – Associação de Defesa do Património Arqueológico do Concelho de Macedo de Cavaleiros, que aqui



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 14/2013**

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 91 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ATERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO)

-----BERALDINO JOSÉ VILARINHO PINTO, ENG.º, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 04 de Fevereiro de 2013.-----

-----ORGAOS DO MUNICÍPIO-----

-----PROPOSTA QUANTIFICADA DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação do Gabinete de Apoio ao Presidente, que se transcreve: "Conforme estipulado no art.º 3.º do Regulamento, deve a Câmara Municipal deliberar a atribuição de incentivos e Lotes na ZIMC, bem como a resolução de contrato, cessão da posição contratual e permuta, propostos pela comissão de avaliação das candidaturas à aquisição de lotes na ZIMC".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou:-----

1. Manter o preço base do m2 e os critérios de atribuição;-----
2. Considerar a atribuição do Lote 59 a Francisco Rogão por troca do Lote 87, devendo ser efetuado o acerto no pagamento relativo à diferença de m2 dos lotes em questão;-----
3. Cessão da posição contratual de António Sarmento Pires à Empresária em nome Individual, Maria João Mirandez Martins Pires relativa ao Lote 58, mantendo todos os pressupostos da atribuição, bem como o cumprimento legal do Regulamento de cedências de Lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros;-----
4. Foi deliberado aceitar a resolução do contrato com a Firma E.R.C. – Embalagens, Rotulagem e Codificação, Lda. Relativo ao Lote 5, sem direito a qualquer indemnização e com a condição da retirada da estrutura amovível existente no lote;-----
5. Mais foi deliberado aprovar a atribuição dos Lotes 87, 27, 28 e 5, conforme proposta da Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de Lotes na ZIMC.-----

-----UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

-----ASSOCIAÇÃO JUVENIL DOS ARTISTAS MACEDENSES (AJAM) - PEDIDO DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA "REINVENTAR O ESPAÇO AJAM - PA 76", APRESENTADA À ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TERRA QUENTE (DESTEQUE)-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 62, de 2013.01.25, da Unidade Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A AJAM, para instrução da candidatura "Reinventar o espaço AJAM – PA 76, apresentada à Desteque, solicita: i – Planta de localização de 1.2000 do espaço que lhe foi cedido, na Avenida Comendador António Joaquim Ferreira; ii - Planta de implantação geral tamanho A4, com a indicação da área cedida à AJAM; iii – Comprovativo em como a AJAM pode intervir no imóvel onde possui a sua sede; iv – Declaração do reconhecido interesse para a população da consecução do projecto. Sobre os elementos e documentos referidos em i e ii devem os respectivos serviços da Divisão de Gestão Territorial fornecê-los. Sobre os documentos referidos em iii e iv há que referir: O imóvel sito na Avenida Comendador António Joaquim Ferreira em Macedo de Cavaleiros, construído em parte do artigo rústico n.º 874, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros, com o n.º 3034/20060519, a favor do Município, está cedido, através de contrato de comodato, ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, desde 13 de Maio de 2001, renovável por períodos de 5 anos. Porém já há algum tempo que o não utilizam. Entretanto, com o conhecimento e anuência do Clube Atlético, já está instalado nesse imóvel a AJAM, a Associação de Desportos de Combate e o Clube Mototurístico de Macedo de Cavaleiros. A candidatura apresentada pela AJAM à Desteque pretende pintar todo o edifício e melhorar o espaço que lhes está afecto. À Câmara Municipal, porque lhe compete gerir instalações do património Municipal, conforme f), do n.º 2 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que autorize a AJAM a intervir no espaço objecto de candidatura, desde que não altere a arquitectura do espaço e mantenha a cor existente no edifício. Sobre a declaração do reconhecido interesse para as populações da consecução do projecto importa referir que é à Câmara municipal que compete aferir, enquanto órgão eleito democraticamente pelos cidadãos, para executar o que interessa, consensualmente, a todos os munícipes. Neste contexto parece ser de interesse para a população que a AJAM melhore as instalações que lhe foram cedidas e assim poder "criar condições de permanência e conforto nas instalações da Associação", atraindo jovens para as actividades da Associação ligadas ao teatro, música, ao acompanhamento das crianças/jovens nos trabalhos escolares, às novas tecnologias e campos de férias, pelo que proponho que seja emitida a declaração solicitada. Embora sendo a Câmara Municipal que terá que reconhecer o interesse para a população da consecução do projecto e de autorizar a intervenção nos imóvel pode o Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a intervenção no imóvel e reconhecer o interesse do projecto referido e submeter à próxima reunião de Câmara este assunto para que seja ratificada a sua decisão".-----

-----Sobre o assunto, em 2013.01.29, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte

17

se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MACEDENSE - VALOR DO APOIO PARA 2013 - 5.500,00 EUROS-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 49, de 2013.01.21, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "*A Associação Cultural Macedense, conforme plano de atividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas atividades. As atividades da associação estão, sobretudo, ligadas ao Grupo Coral e formação musical dos seus associados. O Grupo Coral tem participado em várias atividades culturais do Município nas diferentes localidades do Concelho. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 5.500,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa*".-----

**-----DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Cultural Macedense, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE MELHORAMENTOS DE VILAR DO MONTE (VIMONT) - APOIO DE 700,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 71, de 2013.01.29, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "*A Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte solicitou apoio para o desenvolvimento das suas atividades. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que referem, respectivamente, que còmpete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", é proposto a atribuição de um apoio de 700,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa*".-----

**-----DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte (VIMONT), que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PONDENCE - APOIO DE 1.700,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 75, de 2013.01.30, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "*A Associação do Grupo de Caretos de Ponce,*

conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas actividades. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 1.700,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação do Grupo de Caretos de Podence, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE VALE DA PORCA - APOIO DE 1.200,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 61, de 2013.01.25, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas actividades. A referida Associação tem participado em várias actividades culturais do Município nas diferentes localidades do Concelho. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 5.500,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MACEDO DE CAVALEIROS (ACISMC) - APOIO DE 3.840,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 81, de 2013.01.31, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Comercial e Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros promove sessões diárias de cinema nas suas instalações. O cinema permite não só a aquisição de novos conhecimentos como também tem um cariz lúdico, recreativo e cultural. A ACISMC ao promover as sessões de cinema tem custos crescidos com a manutenção das instalações e com o pessoal, conforme referem no documento em anexo. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 3.840,00€ à Associação Comercial e Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros para a realização de sessões de cinema e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Comercial e Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente

transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO POTRICA - GRUPO DE ACÇÃO CULTURAL DO NORDESTE TRANSMONTANO - VALOR DO APOIO PARA 2013 - 3.400,00 EUROS-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 82, de 2013.01.31, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Potrica – Grupo de Acção Cultural do Nordeste Transmontano, conforme plano de atividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas atividades. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 3.400,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Potrica – Grupo de Acção Cultural do Nordeste Transmontano, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A COOPERATIVA DE INFORMAÇÃO E CULTURA, RÁDIO ONDA LIVRE MACEDENSE, CRL - APOIO MENSAL 1.500,00 EUROS, DURANTE O ANO DE 2013, (12X1.500,00EUROS/MÊS= 18.000,00 EUROS)/ANO-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 68, de 2013.01.29, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Cooperativa de Informação e Cultura, Rádio Onda Livre Macedense, CRL conforme plano de atividades em anexo, solicitou apoio para realização das suas atividades durante o ano de 2013. Tendo em conta que compete à Câmara Municipal, conforme referem as alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem com à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras. Proponho atribuição de um apoio mensal de 1.500,00€, com efeitos a partir de Janeiro de 2013 e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Cooperativa de Informação e Cultura, Rádio Onda Livre Macedense, CRL, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DO MOGRÃO - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 1.100,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 47, de 2013.01.18, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Mogrão, conforme plano de actividades para o ano de 2013 em anexo, solicitou apoio para a equipa feminina de futsal poder praticar esta modalidade e participar no Campeonato Distrital e a Taça Nacional. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, "apoiar ou compartilhar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra "(cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro); O referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do contrato-programa em anexo ser aprovada e concedido o apoio de 1.100,00€. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro ser publicado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Mogrão, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MACEDO DE CAVALEIROS - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 3.500,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 43, de 2013.01.17, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "O Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para a realização das suas actividades desportivas, nomeadamente ao nível da caça, pesca e tiro aos pratos para o ano de 2013. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e o estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro é proposta a aprovação e celebração do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se anexa entre a Câmara Municipal e o Clube de caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DA BELA VISTA - APOIO DE 1.500,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 70, de 2013.01.29, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da

17

Bela Vista, conforme plano de atividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para a realização das suas atividades desportivas para os seus associados. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e o estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro é proposta a aprovação e celebração do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se anexa entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Bela Vista".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Bela Vista, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 25.500,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 59, de 2013.01.25, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "O Clube Atlético, conforme plano de actividades para o ano de 2013 em anexo, solicitou apoio para a realização das suas actividades. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, "apoiar ou compartilhar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra "(cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro); O referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do contrato-programa em anexo ser aprovada e concedido o apoio de 25.000,00€. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro ser publicado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE (GDM) - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 37.000,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 55, de 2013.01.22, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "O Grupo Desportivo Macedense, conforme plano de actividades para o ano de 2013 em anexo, solicitou apoio para a realização das suas actividades, nomeadamente: Na participação nos diferentes campeonatos das camadas jovens e seniores (estes no campeonato da 2.ª Divisão Nacional); Na formação e acompanhamento

*técnico das camadas jovens; Na organização e execução do XI Torneio de Futsal entre Freguesias e Associações sedeadas na área do Município. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, "apoiar ou participar pelos meios adequados as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra "(cf alínea b) do n.º 4, art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro); O referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do contrato-programa em anexo ser aprovada e concedido o apoio. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro ser publicado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente".-----*

**-----DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo Macedense (GDM), que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS - APOIO DE 1.000,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013-----**

*-----Sobre o assunto presente a informação n.º 73, de 2013.01.29, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros, conforme plano de atividades para o ano de 2013 em anexo, solicitou apoio para a realização das suas atividades. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e o estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro é proposta a aprovação e celebração do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se anexa entre a Câmara Municipal e a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros".-----*

**-----DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----TRANSFERÊNCIA DE 1.500,00 EUROS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DAS ARCAS, CONT. 508434840-----**

*-----Sobre o assunto presente a informação n.º 76, de 2013.01.29, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "Nos próximos dias 23 e 24 de Fevereiro vai decorrer na Freguesia de Arcas, a Rural Arcas – X Feira dos Produtos da Terra. A Junta de Freguesia das Arcas solicitou apoio financeiro e apoio logístico para organização do evento, conforme ofício em anexo. A Câmara Municipal pode, nos termos da alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da*

17

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro "deliberar sobre formas de apoio às freguesias". O apoio logístico traduz-se na cedência de mesas, cadeiras, aquecedores, grades, equipamento de som e cartazes. Considerando que o custo do evento está orçado em 6.000,00€ é proposto que a Câmara Municipal deliberar conceder um apoio de 25% deste custo, no valor de 1.500,00€. O pagamento do apoio será efectuado depois de serem apresentadas cópias dos documentos da despesa no valor do apoio concedido".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o apoio de 1.500,00€ e logístico à Junta de Freguesia das Arcas para organização do evento "Rural Arcas – X Feira dos Produtos da Terra".-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS NA BTL, QUE SE REALIZA DE 27 DE FEVEREIRO A 3 DE MARÇO/2013 - CUSTO 2.500,00 EUROS, ACRESCE O IVA A 23%**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 77, de 2013.01.29, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "De 27 de Fevereiro a 3 de Março/2013, na FIL, no Parque das Nações, vai decorrer a Bolsa de Turismo de Lisboa, onde vai estar representado o Turismo do Porto e Norte de Portugal, partilhando um espaço de afirmação institucional com os Municípios, Parceiros, Agentes Económicos e outros interlocutores regionais, no âmbito de uma promoção conjunta do Porto e Norte de Portugal como Destino Turístico de Excelência. É de interesse para o Município estar presente para divulgar as ofertas de alojamento, da gastronomia, do turismo de natureza e lazer. A participação do Município de Macedo de Cavaleiros tem um de 2.500,00€, acresce o IVA a 23%, que tem que ser pago, conforme Acordo de Colaboração em anexo, ao Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., cont. 508905435. Neste custo está incluído o material e equipamento referido na Cláusula Segunda do Acordo de Colaboração entre o Turismo e Norte de Portugal, E.R. e o Município de Macedo de Cavaleiros que se anexa e que se propõe a aprovação e assinatura. Dado o custo, o valor pode ser pago por ajuste directo em regime simplificado nos termos do n.º 1 do art.º 128.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, à entidade mencionada".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o Acordo de Colaboração entre a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e o Município de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricado pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**ACTIVIDADES CULTURAIS 2013 - DESFILE DE CARNAVAL - CUSTO 4.150,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 79, de 2013.01.29, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "De 09 a 12 de Fevereiro vai comemorar-se o Carnaval no Concelho de Macedo de Cavaleiros. No dia 09 de Fevereiro vai comemorar-se o Carnaval em Macedo de Cavaleiros, com a realização de um desfile noturno pelas ruas de Macedo de Cavaleiros, em que vão participar várias freguesias e associações do concelho e

que terminará com um baile de Carnaval com um baile de Carnaval. Considerando que a participação no desfile acarreta custos acrescidos para as Associações/Instituições e Juntas de Freguesia, e que a Câmara Municipal pode, nos termos das alíneas a) b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro "deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" e "apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal (...), proponho, conforme a seguir se refere, que sejam apoiadas as associações/instituições e juntas de freguesia participantes no desfile, nos montantes a seguir referidos para fazer face ao aumento de custos e incentivo à sua participação.

Associação / Instituição	Contribuinte	Montante
Agrupamento 602 do CNE – Macedo de Cavaleiros	500972052	250,00€
Associação Desportiva e Recreativa das Arcas	50222956	200,00€
Agrupamento 978 do CNE – Grijó	500972052	250,00€
Associação Cultural e Recreativa da Cemadela	501826483	200,00€
Associação Cult. Rec.e Desp. de Vale Pradinhos	501980849	300,00€
CERCIMAC	507149815	300,00€
AJAM	5097661984	300,00€
Associação Cult. Rec. e Desp. de Ala	502364769	200,00€
Centro Cultural e Recreativo de Limãos	501901299	250,00€
Associação Recreativa e Cultural de Salselas	501644865	200,00€
Associação Bagueixe em Movimento	510426220	250,00€
Centro Social D. Abílio Vaz das Neves	501206345	200,00€
Associação Cult. Desp. e Rec. da Bela Vista	502132086	200,00€
Associação VIMONT	504756630	200,00€
Associação Cult. Rec. e Desp. de Vale da Porca	502428694	200,00€
Ass. Cult. Desp. e Ambiental dos Cortiços	507581628	200,00€
Associação Cultural Macedense	508850347	250,00€

Junta de Freguesia	Contribuinte	Montante
Junta de Freguesia de Vale Benfeito	507186290	200,00€

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o apoio às associações/instituições e juntas de freguesia participantes no desfile referidas na informação.

**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**

**CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROJECTO LAÇOS - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - ANO DE 2012**

Presente para conhecimento, o Relatório Anual de Execução do Projecto Laços, a fim de dar cumprimento ao ponto 18.2, das Normas Orientadoras do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social para a execução dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Contrato de Desenvolvimento Social – Projecto Laços, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricado pelos membros do Executivo, arquivado na pasta correspondente a esta reunião.

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL**

**UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

**ATRIBUIÇÃO POR ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA E LICITAÇÃO VERBAL DA LOJA 2 DO MERCADO MUNICIPAL**

Sobre o assunto presente a informação n.º 30, de 2013.01.20, da Unidade de Obras Municipais, que se transcreve: "Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 07.01.2013, procedeu-se, hoje, 28.01.2013, à arrematação em hasta público da Loja 2 do

Mercado Municipal de acordo com o previsto no art.º 6.º do R.M.M. Do acto público foi elaborada a respectiva acta que se anexa, podendo a Câmara Municipal proceder a atribuição do espaço ao único licitante presente – Lúcia Maria Torres”.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou atribuir o direito de ocupação da Loja n.º 2 do Mercado Municipal à licitante Lúcia Maria Torres.

#### UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS

#### PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE TERRADO-LOTE N.º 2 DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES SÃO PEDRO

Sobre o assunto presente a informação n.º 1, de 2013.01.02, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “Em anexo, participação de Alzira Monteiro Pereira, feirante, residente em Macedo de Cavaleiros, na qual participa a desistência do lugar de terrado supra referido no Parque Municipal de Exposições desta cidade, por motivo de, ter dado baixa da actividade de feirante. Consultados os serviços (S.A.P.T.L), informando ter em dia o pagamento das taxas de ocupação. Do facto dou conhecimento e proponho que se dê conhecimento da desistência do lugar aos Serviços de Fiscalização”.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da desistência do lugar de terrado lote 2 no Parque Municipal de Exposições.

#### UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL

#### OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REQ: NORDALFER - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA - LOC: BAIRRO DO MIRA SERRA - MACEDO DE CAVALEIROS

Sobre o assunto presente a informação da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 12/2013 em 2013.01.09, informo o seguinte: 1. Relativamente ao assunto em epígrafe, dou conhecimento do auto de Receção Provisória das obras de urbanização da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/2001, em nome de NORDALFER – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, realizado na sequência da vistoria técnica do dia 28.01.2013. 2. Tendo em atenção p teor do respectivo auto de vistoria, sou de parecer que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o pedido em causa, procedendo-se assim, à receção provisória parcial das obras de urbanização vistoriadas, com exceção dos espaços verdes e respectivo equipamento. 3. A contar da data de comunicação ao loteador da decisão referida no ponto anterior, inicia-se o prazo de garantia da qualidade de realização das obras, prazo esse com a duração de cinco anos e findo o qual deverá ser solicitada a receção definitiva. 4. Quanto aos espaços verdes e respectivo equipamento urbano, considerando o protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e o loteador, com vista à realização pelo segundo das infraestruturas na Rua Padre Manuel Pinto, o loteador já manifestou a intenção de negociar o pagamento que a Câmara Municipal deverá realizar relativamente às infraestruturas atrás referidas, por troca com a obrigação de realização dos espaços verdes e respectivo equipamento. 5. Esta divisão assim que os serviços técnicos da Divisão de Obras Municipais, procedam à aferição dos valores que a Câmara Municipal terá que suportar com as infraestruturas, a fim de se contabilizar por

confronto com o valor de realização dos espaços verdes e respectivo equipamento. 6. A garantia bancária, ainda com o valor de 36.158,07€, prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, poderá ser reduzida em 23.625,01€, continuando cativo um valor de 12.533,06€ (doze mil, quinhentos e trinta e três Euros e seis cêntimos), correspondentes a 10% do seu valor total e que se manterão até a recepção definitiva das obras de urbanização".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou que os serviços técnicos da Divisão de Obras Municipais, procedam à aferição dos valores que a Câmara Municipal terá que suportar com as infraestruturas, a fim de se contabilizar por confronto com o valor de realização dos espaços verdes e respectivo equipamento.-----

-----**INSTALAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO ELECTRÓNICAS DE ALTE VELOCIDADE - INSTALAÇÃO DA REDE DE ACESSO E REDE DROP - (REDE SECUNDÁRIA) - ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - REQ: DSTELECOM NORTE, LDA - LOC: MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o nº 931/2012 em 2012/12/20, informo o seguinte: 1. A DStelecom Norte Lda, empresa que ganhou o Concurso Público para instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicação eletrónicas de alta velocidade na zona Norte, apresentou em 11/08/2011, comunicação prévia para as obras de instalação das respetivas redes públicas de fibra ótica (rede de acesso + POP). 2. Estamos a falar, no caso dos processos administrativos 95/2011 e 67/2012 da instalação das redes de acesso, e das redes DROP, ou redes secundárias, as quais vão permitir a ligação dos edifícios à rede primária da fibra ótica, bem como do POP (centro de comando de toda a rede). 3. De acordo com as peças escritas e desenhadas que acompanham os pedidos, a empresa requerente prevê a utilização de infraestruturas existentes (infraestruturas enterradas de telecomunicações, fachadas de edifícios, postes de eletricidade e de telecomunicações), bem como a construção de infraestruturas novas (enterradas e colocação de postes de cimento). 4. O POP (point of present) da DStelecom ficará localizado, de acordo com o já definido pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, dentro do recinto do estádio municipal, próximo do POP da rede das terras quentes (TERRA@QUENTE broadband), com um acesso direto próprio, a partir do exterior. 5. De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei N.º 123/2009, de 21 de Maio, com a redação atual, "... a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto - lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º - A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as devidas adaptações...". 6. Porque a execução das redes previstas nos projetos apresentados implica atravessar áreas sujeitas ao regime florestal total, integradas na Reserva Ecológica Nacional, na rede natura 2000 – Sítio de Morais, e abrangidas pelo Plano

11

de Ordenamento da Albufeira do Azibo e Área de Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, bem como na zona onde atualmente decorrem as obras de construção da A4- Autoestrada Transmontana, foi a requerente notificada para juntar ao processo entregue, mais 6 processos, a fim da Câmara Municipal solicitar os pareceres externos (Regime florestal total – Autoridade Florestal Nacional – Unidade de Gestão Florestal do Nordeste Transmontano; Reserva Ecológica Nacional – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Rede Natura 2000 – Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, IP – Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte; POAA – ARH Norte, IP; Área de Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo – Comissão Diretiva; A4- Autoestrada Transmontana – EP – Delegação Regional de Bragança).

7. Após diversas comunicações entre a câmara municipal e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu esta entidade, em 22/11/2012 uma decisão global favorável, com condições, a qual se dá aqui como integralmente transcrita.

8. Das condições estabelecidas destacam-se, pela sua relevância, as seguintes: a) EDP – “...Deverá ser presente o acordo celebrado entre a câmara municipal e a empresa requerente onde conste, explicitamente, a autorização da utilização do património afeto à concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.”; b) ICNF – Departamento de áreas classificadas – “... todo o troço entre Salselas e Vinhas, projetado para ser instalado através de postes, deverá ser implantado por via subterrânea, dada a sua interferência com o SIC Morais...”; c) CCDR-N- “... emite parecer favorável nos termos e para efeitos do regime da REN, na condição de ser repostos o estado inicial da área utilizada e recuperado o coberto vegetal, não devendo haver intervenções em leitos e margens de cursos de água e albufeiras...”; d) APA – “... Os postes a instalar devem cumprir um afastamento mínimo de 5 metros aos leitos dos cursos de água, e a instalação da rede subterrânea não deverá afetar o escoamento dos cursos de água nem a estabilidade dos seus leitos ou margens...”.

9. Porque o projeto inicial da rede DROP (rede secundária), foi elaborado sobre levantamento desatualizado prevendo que grande parte da rede, na área da cidade de Macedo de Cavaleiros, fosse ainda efetuada sobre infraestrutura de postes da Portugal Telecom, não tendo em conta que a câmara municipal, nas obras de reabilitação urbana mais recentes já tinha contemplado a instalação de infraestruturas aptas a receber redes de telecomunicações, foi realizada em agosto de 2012 uma reunião de trabalho entre os técnicos da câmara municipal (Divisão de Obras Municipais), e os técnicos da DStelecom, tendo da mesma resultado a apresentação, em 14/12/2012, de alterações ao projeto inicial, no sentido de serem utilizadas todas as infraestruturas enterradas da câmara municipal, aptas a receber a fibra ótica da DStelecom.

10. A requerente comunica assim as obras de instalação das respetivas redes públicas de fibra ótica (rede de acesso + POP).

11. De acordo com a calendarização e estimativa orçamental apresentada, a rede de acesso prevê a instalação de cerca de 70 km de fibra ótica, distribuídos por infraestruturas de telecomunicações (PT), de eletricidade, da câmara municipal, das terras quentes e da própria DStelecom (a construir de novo); Para rede DROP (rede secundária), prevê-se a instalação de cerca de 143 km de fibra ótica, distribuídos por infraestruturas de telecomunicações (PT), de eletricidade, da câmara municipal, das terras quentes e da própria DStelecom (a construir de novo) sendo que, no

caso da rede DROP, a maior parte das infraestruturas a utilizar são as do Município (cerca de 23 km), das terras quentes (cerca de 73 km), e das infraestruturas de eletricidade (cerca de 35 km). 12. O técnico autor do projeto declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis. 13. A empresa requerente enviou ainda por correio electrónico, pedido para que a câmara municipal a isente do pagamento de qualquer taxa, caução ou outro pagamento que onere o projeto e dificulte a sua implementação. 14. Para o efeito argumenta que a empresa requerente que o artigo 8.º do Decreto-Lei N.º 123/2009, de 21 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de Setembro, sob a epígrafe - **Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios** diz "...Quando efetuem obras no domínio público municipal as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas: a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização colectiva, quando existentes; b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção...". 15. Diz ainda a empresa que o artigo 12.º, da legislação atrás referida, sob a epígrafe - **Taxas pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado**, conjugado com o disposto na Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas que "...Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento...". 16. É pois com estes argumentos, que a empresa requerente solicita a isenção do pagamento de qualquer taxa, caução ou outro pagamento que onere o projeto e dificulte a sua implementação. 17. Sobre o atrás referido, se em relação às taxas aplicáveis à construção e instalação da rede de fibra ótica, até porque de obras de construção civil propriamente ditas apenas está em causa a construção do POP, a câmara municipal poderá atender aos argumentos e não cobrar qualquer taxa, já quanto à prestação de caução, esta divisão tem dúvidas que a câmara municipal não possa exigir a prestação da mesma. 18. Recorde-se que a caução destina-se a assegurar a correta reposição de pavimentos, e a eventual reparação de outras infraestruturas públicas danificadas por motivo de realização de operações urbanísticas de natureza particular, cuja responsabilidade pela sua correta reposição seja exclusivamente do promotor. 19. No caso em análise, a execução tanto da rede principal como da rede secundária, implicará intervenções em áreas sensíveis (Rede Natura 2000 e Reserva Ecológica Nacional), e nos arruamentos da cidade, alguns objeto de intervenções de requalificação recentes. 20. Assim, esta divisão propõe que a câmara municipal estabeleça a obrigação de prestação de caução, referente a: a) Instalação de 15 armários de distribuição de sinal – 0,25 m2 cada armário; b) Ligação dos armários às caixas de distribuição do sinal – 10 m lineares, por cada caixa; c) Instalação da rede de acesso, em traçado subterrâneo, nas áreas coincidentes com a Reserva Ecológica Nacional, Rede Natura 2000 e Área de Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo; 21) A

17

caução poderá ser reduzida, em função da conclusão dos trabalhos e da informação favorável prestada, a cada momento, pelos serviços de fiscalização da câmara municipal. 22) Face ao exposto, não se vê inconveniente na aceitação da comunicação. 23) A localização das redes e demais elementos necessários ao normal funcionamento da infraestrutura de comunicações, é a que consta das plantas que compõem ambos os processos (95/2011 e 67/2012), devendo qualquer alteração ser comunicada a aprovada pela câmara municipal, antes da sua execução. 24) Todo o traçado da rede principal coincidente com a Área de Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, deverá ser enterrado. 25) Porque está em causa operação urbanística que implica a utilização de infraestruturas municipais, esta divisão propõe que, para além do normal acompanhamento pela fiscalização municipal de obras particulares, no que diz respeito à execução da rede DROP (rede secundária), a mesma seja também acompanhada por um técnico e um fiscal, da Divisão de Obras Municipais. 26) Deve ainda informar-se a requerente que poderá dar início às obras após o prazo de 20 dias a contar da aceitação da comunicação, e só depois de prestar a caução".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou:-----

-----**Aceitar a comunicação Prévia par instalação, gestão, exploração e manutenção de redes electrónicas de alta velocidade – rede de acesso – Processo n.º 95/2011, e rede secundária (REDE DROP), Processo n.º 67/2012, e instalação da POP, nos termos dos projectos apresentados pela empresa requerente, e com as condições estabelecidos na decisão global vinda da CCDD-NORTE, emitida em 22.11.201.**-----

-----**Mais deliberou, nos termos da informação prévia, condicionar a aceitação da comunicação prévia, à prestação de caução para garantir a reposição de eventuais estragos, pela execução das redes.**-----

-----**De acordo com a informação, deve a Empresa ser informada de que todo o traçado da rede principal coincidente com a Área da Paisagem Protegida do Azibo, deverá ser enterrado.**-----

-----**TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE PODOENCE**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 19, de 2013.01.31, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: "**Localidades de Podence e Azibeiro. A alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, diz que "Compete à Câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente – Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios". 2. A alínea b) do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros, na redação atual aprovada em reunião ordinária de 28 de Outubro de 2002, diz que compete à Comissão Municipal de Toponímia: a) Sugerir a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais; b) Elaborar parecer sobre a atribuição de novas designações a arruamentos ou sobre a alteração das já existentes, de acordo com a localização e importância; c) Definir a localização dos topónimos; d) Proceder ao levantamento dos topónimos e .....3. Relativamente à Freguesia de Podence nas**

localidades de Podence e Azibeiro, apresenta-se o mapa toponímico, a relação descrita dos arruamentos indicando a origem e término assim como a numeração de polícia, trabalho que foi elaborada com o acompanhamento do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Podence, e tendo sido dado cumprimento ao art.º 8.º do regulamento. 4. De acordo com o disposto no Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros, compete formalmente à Comissão Municipal de Toponímia, propor à Câmara Municipal a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais. Estando o trabalho técnico concluído, submete-se a proposta de toponímia da freguesia de Podence à consideração superior para os devidos efeitos até à sua aprovação pela Câmara Municipal".---

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade de quatro votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores Sílvia Garcia e Carlos Barroso e três abstenções do Srs. Vereadores Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Maria Adelaide, deliberou aprovar a Toponímia da Freguesia de Podence.-----

-----Os Srs. Vereadores do PS abstiveram-se porque não estão cumpridas as formalidades que o Município introduziu, há um Regulamento e uma Comissão e nada funciona.-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

-----**UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**-----

-----**AUMENTO EXCEPCIONAL DOS FUNDOS DISPONÍVEIS A QUE ALUDE A ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 6, de 2013.01.29, da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: "Considerando que: A alínea f) do art.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), determina que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes; A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projectos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; **Outros montantes autorizados nos termos do art.º 4.º** O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal; O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o art.º 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso. Se encontram registados compromissos cujo momento de liquidação ultrapassa o trimestre de referência para o cálculo dos fundos disponíveis estando cumprido o requisito estabelecido no ponto anterior. Face aos considerandos enunciados,

11

proponho que a Câmara autorize, nos termos do art.º 4.º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, o aumento excepcional dos fundos disponíveis até ao valor de 1.200.000,00€, correspondente a 150.000,00€ mês, das transferências a receber com origem no Orçamento do Estado, dos duodécimos de Maio a Dezembro de 2013".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar, nos termos do art.º 4.º da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, o aumento excepcional dos fundos disponíveis até ao valor de 1.200.000,00€, correspondente a 150.000,00€ mês, das transferências a receber com origem no Orçamento do Estado, dos duodécimos de Maio a Dezembro de 2013.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 18 de Fevereiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Beraldino José Vilarinho Pinto, Eng.º.

